



MUNICIPIO DE BARRANCOS

DELIBERAÇÃO Nº 101/CM/2016, DE 10/8

Comparticipação no transporte escolar do ensino secundário - 2016/2017

Deliberação nº 101/CM/2016: AUTORIZA A COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NAS DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SECUNDÁRIO NO ANO LETIVO 2016/2017: A concessão de apoio no transporte escolar aos alunos do ensino secundário regular, por parte da CMB, se encontra regulada pelas “Normas de apoio financeiro aos alunos do ensino secundário regular, no domínio dos transportes escolares”, aprovada pela Deliberação nº 104/CM/2002, de 11/9, com as alterações introduzidas pelas deliberações nºs 31/CM/2007, de 28/3, 140/CM/2008, de 24/9 e 158/CM/2013, de 17/12.

A comparticipação do chamado “passe escolar” encontra-se fixada em 50% do seu custo, tendo como limite os € 70,00/mês, com efeitos desde o ano letivo 2013/2014 (cfr. art.7º do regulamento de execução do Orçamento Municipal de 2014, aprovado pela Deliberação nº 158/CM/2014, de 17/12)

Neste sentido, através da presente deliberação, procede-se à autorização do início de procedimento para comparticipação municipal, nos termos e nas condições estabelecidas nas normas supracitadas, para o ano letivo 2016/2017, que terá início entre 9 e 15 de setembro próximos.

Assim:

A Câmara Municipal, sob proposta da sua vice-presidente, resolve, por unanimidade, o seguinte:

1 – Autorizar a comparticipação municipal nas despesas com transporte escolar do ensino secundário, no ano letivo 2016/2017, regulada pelas normas supracitadas, tendo como destinatários únicos os alunos de Barrancos que frequentam o ensino secundário regular em Moura, que utilizam a carreira da “Empresa de Viação Barranquense”.

2 – Excepcionalmente, poderá a CMB proceder à comparticipação acima citada, nos mesmos termos e condições, aos alunos de Barrancos que se encontrem a estudar em estabelecimentos de ensino regular ou profissional, neste caso desde que não sejam beneficiários de subsídio de transporte ou equivalente, situados em Moura, Beja ou Évora.

3 – Que os alunos ou encarregados de educação interessados em beneficiar da comparticipação municipal, possam apresentar a candidatura até 28 de setembro de 2016, nos termos e nas condições a indicar no aviso público a elaborar pela UASC, a afixar nos locais do estilo e na página eletrónica do Município.

4 – Estabelecer que a participação municipal deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com periodicidade mensal ou bimensal, sob pena de indeferimento liminar.

5 – Estabelecer que a UASC, a exemplo de anos anteriores, proceda à avaliação das candidaturas, tendo em conta os condicionamentos fixados nas normas que a regulam.

A Proponente	O Serviço	Decisão da CMB
A vice-Presidente	UASC	Aprovado, por UNANIMIDADE
04/08/2016	04/08/2016	Reunião de 10/08/2016

ANEXO:

(Normas de apoio financeiro aos alunos do ensino secundário regular, no domínio dos transportes escolares (versão consolidada, após a 4ª alteração)